EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana - MG, no exercício de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização de **Seleção Pública Simplificada para Admissão em Caráter Temporário – ACT, DE ADVOGADO**, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, no Estatuto dos Servidores do Município de Mariana e consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação simplificada de 01 (um) Advogado para trabalho temporário que será responsável pelas questões jurídicas do órgão, bem como pela ordenação dos procedimentos e decisões em apoio às comissões da Câmara, conforme estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Mariana (Lei Complementar 05/2001) e a Lei 2.760/2013 e a Lei 2.133/2007, que dispõe sobre cargos, carreiras e salários da Câmara Municipal de Mariana - MG.

1.2. A presente Seleção Pública Simplificada não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.3. A aprovação na Seleção Pública Simplificada não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

1.3.1. A contratação servirá para suprir a necessidade da Administração da Câmara na substituição de servidor efetivo que se encontra licenciado. Quando do retorno do servidor para o exercício da sua função ficará automaticamente rescindido o contrato.

1.4. As informações gerais do cargo encontram-se descritas no QUADRO 1, descrito abaixo:

QUADRO 1 – INFORMAÇÕES GERAIS DO CARGO

COD.	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO (R$)	REQUISITO MÍNIMO DE ACESSO
001	Advogado	01	20h semanais	R$ 3.309,25	Curso Superior em Direito e registro no Conselho de Classe

ATIVIDADES TÍPICAS: atividades de nível superior; acompanhar e auxiliar as comissões da Câmara de Mariana; orientar e auxiliar na condução dos processos; esclarecer os ritos procedimentais, elaborar notificações, citações e intimações; acompanhar o andamento das sessões, intervindo quando solicitado pelo Presidente; emitir pareceres; acompanhar processos de compras e licitações; cumprir as diligências requisitadas pela autoridade competente e executar outras atividades afins ao cargo.

1.5. A jornada de trabalho será de 20h (vinte horas) semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

1.6. Será oferecido auxílio alimentação.

1.7. A Seleção Pública Simplificada será realizada em 01 (uma) etapa, por comissão específica para análise curricular, constituída de 03 (três) membros para esse fim e designada por Portaria, emitida pelo Presidente.

1.8. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e, a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará a exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas eletronicamente no período de 05/07/2021 a 09/07/2021, no site oficial da Câmara **www.camarademariana.mg.gov.br, na aba transparência > gestão de pessoas > concurso público e processo seletivo.**

2.1.1. O candidato deverá preencher seus dados curriculares em ficha padrão e fazer “upload” do currículo, em formato PDF.

2.1.2. O candidato classificado será convocado para comparecer na Câmara de Mariana, com toda a documentação, original, para comprovação dos dados inseridos no currículo.

2.1.3. A inscrição irá gerar número de cadastro que deverá ser conferida pelo candidato, de modo que possa comprovar sua inscrição posteriormente, caso se faça necessário.

2.2. A seleção será realizada em 01 (uma) etapa de análise curricular, por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa a contratação temporária de 01 (um) Advogado para exercer a função constante no QUADRO 1 – INFORMAÇÕES GERAIS DO CARGO, deste Edital.

2.4. Não será aceita inscrição por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital.

2.5. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.6. Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todas as regras desta Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como as normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. A Câmara Municipal de Mariana não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.8. Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;
f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, conforme QUADRO I deste Edital;
g) Cumprir as determinações deste Edital;
h) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

3.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) Possuir a graduação em Direito;
b) Possuir registro no Conselho de Classe.

4. DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

4.1. O processo seletivo constará de 01 (uma) etapa de análise curricular realizada por Comissão designada por Portaria, previamente constituída para esse fim.

4.2. A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, perfaz um total de 70 pontos.

4.3. A avaliação se dará através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição, obedecendo rigorosamente os critérios de pontuação descritos neste Edital.

4.4. Os critérios estabelecidos de pontuação se justificam em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

4.5. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) Mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador, no caso de iniciativa privada;

b) Em caso de experiência em setor público, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão expedida pelo órgão e/ou o setor competente;

c) Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado, juntamente com as atividades exercidas. A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo e as frações inferiores a 06 (seis) meses serão desconsideradas à pontuação.

d) Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

e) Só serão aceitos os diplomas e certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devidamente registrados no MEC, de acordo com a legislação pertinente.

4.6. Os critérios e pontuações estão dispostos no QUADRO 2, a seguir:

QUADRO 2: CRITÉRIO E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Curso superior em Direito	Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC. -	-	Pré-Requisito
Registro no conselho de classe	Carteira da OAB	-	Pré-Requisito
Experiência profissional comprovada, nos setores Público ou Privado na função pretendida, assim entendido qualquer cargo diretamente ligado a Advocacia Pública.	Declaração ou certificado da Instituição em documento original ou cópia e/ou original da carteira de trabalho	8 pontos por ano (até 40 pontos)	A fração igual ou superior a seis meses será convertida em ano completo.
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 horas	Certificado ou declaração da Instituição	2 pontos por curso (até 10 pontos)	Somente serão pontuados os cursos pertinentes à área de Direito do Público ou Direito Administrativo
Curso de aperfeiçoamento na área de compras públicas e licitação.	Certificado ou declaração da Instituição	2 pontos por curso (até 10 pontos)	
Curso de Pregoeiro	Certificado ou declaração da Instituição	4 pontos	

Curso de Pós-Graduação lato sensu, com o mínimo de 360 horas.	Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC	5 pontos por curso (até 10 pontos)	
Curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de mestrado		5 pontos	
Curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de doutorado		5 pontos	
MAXIMO DE PONTOS		70 PONTOS	

4.7. Serão classificados os candidatos que obtiverem o resultado igual ou superior a 60% da pontuação. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

4.8. Havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês, ano e hora de nascimento registrado na certidão;

4.9. A relação dos classificados será publicada no Diário Oficial Do Município e no sitio eletrônico www.camarademariana.mg.gov.br, conforme **Cronograma – ANEXO II.**

4.10. O candidato terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado, para interpor recurso, escrito e fundamentado que será apreciado pela Comissão, contra a classificação nessa etapa, conforme o disposto no ITEM 6, deste Edital.

5. RESULTADO FINAL

5.1. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada à apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

5.2. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.

5.3. Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.

5.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;

b) Não atender os requisitos de habilitação previstos nesse Edital;

c) Houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Mariana, por infração disciplinar grave, em decisão irrecorrível, nos últimos 05 (cinco) anos.

5.5. Concluída a Seleção Pública Simplificada, o resultado final, será publicado no Diário Oficial do Municípios de Mariana e no sitio eletrônico www.camarademariana.mg.gov.br, conforme Cronograma – ANEXO II.

5.6. O candidato melhor classificado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial de Mariana e no sitio eletrônico www.camarademariana.mg.gov.br, obedecendo à estrita ordem de classificação final.

6. RECURSOS

6.1. Serão aceitos recursos com questionamentos sobre os resultados parciais e o resultado final, desde que o questionamento esteja fundamentado no conteúdo deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente à divulgação do resultado parcial da Seleção Pública Simplificada, exclusivamente por meio do preenchimento e envio do Formulário de Recurso Eletrônico, que se encontra site oficial da Câmara www.camarademariana.mg.gov.br, no link Seleção Pública Simplificada.

6.2. Não serão aceitos recursos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

6.3. Não serão conhecidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.

6.4. Os recursos relativos à presente Seleção Pública Simplificada serão analisados pela Comissão de Recursos, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.5. A Comissão de Recursos será composta por 03 (três) membros, distintos dos membros integrantes da Comissão de Avaliação.

6.6. As decisões dos recursos estarão disponíveis no sitio eletrônico www.camarademariana.mg.gov.br , no prazo de até 02 (dois) dias após o término do prazo para interposição

7. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação.

7.2. A convocação para preenchimento da vaga aberta neste Edital ocorrerá mediante chamamento através do Diário Oficial do Município de Mariana e após a publicação, o candidato convocado deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos da Câmara Municipal, conforme prazo estabelecido no ANEXO II, localizada na Rua Hélvio Moreira Morais, 358, bairro Vila do Carmo, Cidade de Mariana, MG portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 4.6 deste Edital.

7.3. O candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.

7.4. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

7.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal.

7.6. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

7.7. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse da Câmara.

7.8. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar:

a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.

b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;

c) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Setor de Pessoal.

7.9. O candidato convocado ficará à disposição da Câmara Municipal, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu, nos locais designados pela Presidência da Câmara Municipal.

7.10. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções, além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades, além da prevista em contrato.

7.11. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

7.12. O candidato convocado que vier a exercer, temporariamente, as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com a Câmara Municipal.

7.13. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se, sempre, a ordem de classificação.

7.14. A submissão do candidato ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

7.15. O candidato aprovado poderá ser contratado por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar 05/2001.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

8.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

8.3. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com a Câmara Municipal de Mariana.

8.4. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações, de acordo com a lista de classificação, até o limite das vagas abertas.

8.5. O convocado que não estiver em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, será eliminado deste processo seletivo.

8.6. O contratado que estiver em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terá rescindido o contrato temporário, sem direito a qualquer tipo de indenização.

8.7. A desistência do candidato, que se dará por meio de documento escrito, resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

8.8. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado por comissão específica para análise curricular, constituída de 03 (três) membros para esse fim e designada por Portaria.

8.9. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado à Comissão, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação, através da plataforma de protocolo eletrônico da Câmara Municipal de Mariana-MG, disponível no seguinte sítio eletrônico: http://www.camarademariana.mg.gov.br.

8.10. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação, até o limite das vagas abertas.

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria e pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Mariana- MG.

8.12. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

8.13. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados provisórios serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município) pela Secretaria Geral e no sitio eletronico, www.camarademariana.mg.gov.br.

8.14. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

8.15. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.16. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasilia.

8.17. Se a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, bem como rescindindo seu contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.18. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mariana-MG.

8.19. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com a antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação de serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados, observado a validade do Edital.

8.20. As dúvidas referentes a este Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: controladoria.camarademariana@gmail.com.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
CPF.:	**Data Nascimento:**
RG.:	
Número de insc. na OAB:	
Nome da Mãe:	
Email:	**Telefone:**
Endereço	
Logradouro:	
Cidade:	**Estado:**

Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara sua concordância com todas as regras desta Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como as normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.